



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002708/2023

30/10/2023 - 13:41:42

SEMOBH/PK

PORTARIA/SEMOBH/Nº 102/2023

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

PORTARIA/SEMOBH/Nº 102/2023

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO E A EMPRESA KEMACOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público **WASHINGTON PAIXÃO DIAS**, para exercer a fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços nº 387/2023, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000053/2023, processo administrativo nº 012517/2023, Código CidadES 2023.058E0600003.02.0006, que visa a aquisição de tubos em concreto armado e galerias, que celebram entre si o Município de Presidente Kennedy – ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Habitação e a empresa **KEMACOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispõe sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispõe sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

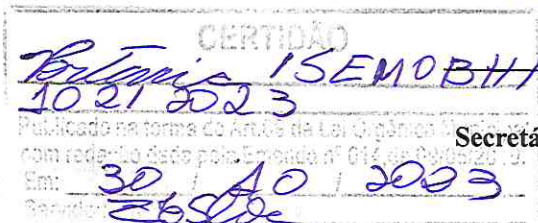
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 20/10/2023

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Presidente Kennedy-ES; 30 de Outubro de 2023.



Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação

